

EDITAL Nº 058/2019, 22 de julho de 2019

**PROCESSO SELETIVO DO BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS
ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.**

A Pró-Reitora Substituta de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 89.683, de 28 de Junho de 2018, torna público o processo seletivo do Benefício Socioeconômico (BSE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), *campi* de Santa Maria, Palmeira das Missões, Frederico Westphalen e Cachoeira do Sul para o segundo semestre letivo de 2019, observando as seguintes normativas:

1. Dos critérios de participação:

- 1.1.** Ser estudante com **matrícula e vínculo regular em curso presencial** de nível médio, pós-médio, graduação e pós-graduação da UFSM, *campi* Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões ou Cachoeira do Sul e atender aos parâmetros estabelecidos pelas Resoluções nº 007/2008, 023/2014, 025/2014 e 035/2015;
- 1.2.** Possuir **renda per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos**, em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda do grupo familiar, associado a fatores de vulnerabilidade social;
- 1.3.** Não ter sido desligado do Programa de BSE no mesmo nível de ensino para o qual busca a participação.
- 1.4.** Não possuir diploma no mesmo nível de ensino, ou nível acima, para o qual está solicitando o BSE.

2. Da metodologia:

- 2.1.** Acessar o Portal do Aluno, preencher o Formulário Socioeconômico e enviá-lo eletronicamente, a partir da 00h do dia 29 de Julho de 2019 até as 23h59m do dia 30 de Agosto de 2019;
- 2.2.** Verificar, no Portal do Aluno ou no e-mail informado no formulário, a relação de documentos comprobatórios da situação socioeconômica do Grupo Familiar, definida a partir das informações prestadas pelo aluno;
- 2.3.** Realizar a entrega no local indicado abaixo, dos documentos relacionados no e-mail, até o dia 30 de Setembro de 2019:

CAMPUS	LOCAL	HORÁRIO
UFSM campus Santa Maria	Secretaria da PRAE Sala 301 - 3º andar - Prédio 48D	De segunda a sexta: 8h às 20h
UFSM campus Palmeira das Missões	Núcleo de Apoio Pedagógico - sala 202 – Serviço Social	Segunda-feira: 8h às 12h 13h às 17h

		Terça –feira: 14h 30m às 20h Quarta-feira: 8h 30m às 12h 30m Quinta-feira: 9h 30m às 12h
UFSM campus Frederico Westphalen	Núcleo de Apoio Pedagógico – Bloco I – Sala 102	Segundas, terças e sextas: 8h às 12h 13h às 17h Quartas-feiras: 8h às 12h Quintas-feiras: 8h às 12h 13h às 21 h
UFSM campus Cachoeira do Sul	Núcleo de Assistência aos Estudantes – NAE	Manhã: 8h 30min às 11h 30m Tarde: 13h 30m às 17h

2.4. Aguardar o recebimento do resultado da análise socioeconômica, no Portal do Aluno e/ou no e-mail.

3. Da situação de ALUNO COTISTA EP1, EP1A, L1, L2, L9 e L10:

3.1. Estes estudantes **estarão dispensados da apresentação dos documentos comprobatórios da renda *per capita***, solicitados através do Portal do Aluno ou de e-mail, após o preenchimento do formulário socioeconômico e **deverão entregar somente o comprovante de matrícula atualizado**.

Parágrafo único: os alunos cotistas (LEI 12.711/2012) EP1, EP1A, L1, L2, L9 e L10 são os que participaram do processo de avaliação de renda realizado pela Comissão de Análise da Renda Per Capita e ingressaram a partir do 2º Semestre de 2017.

4. Das situações de RECURSO:

4.1. O aluno entrará em período de RECURSO em caso de entrega de documentação incompleta e de informações insuficientes para a análise socioeconômica;

4.2. No caso de entrega de documentação incompleta, o aluno receberá no Portal do Aluno e no e-mail a lista dos documentos necessários para a conclusão da análise socioeconômica;

4.3. No caso de informações insuficientes sobre o grupo familiar, o aluno receberá no Portal do Aluno e no e-mail a informação para agendar, eletronicamente, a entrevista com o Serviço Social. A entrevista poderá resultar na solicitação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do Grupo Familiar.

4.4. Os documentos solicitados no período de recurso e/ou durante a entrevista com o Serviço Social **deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias**;

4.5. A entrega da documentação solicitada no recurso deverá ser realizada de **uma única vez**, devendo ser protocolada nos locais indicados no item 2.3. **O prazo de recurso encerra-se no dia da entrega.**

4.6. A entrega da documentação **solicitada no recurso**, incompleta ou fora do prazo estabelecido, não gera novo prazo para recurso.

Parágrafo único: Nos *campi* em que não for possível realizar o agendamento eletrônico das entrevistas, elas serão agendadas diretamente com o Serviço Social da Unidade.

5. Das situações de INDEFERIMENTO:

- 5.1. Possuir **renda familiar per capita superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo** em moeda vigente;
- 5.2. Possuir **situação patrimonial incompatível com a situação de vulnerabilidade social**;
- 5.3. Não concluir o preenchimento do formulário socioeconômico até 30 de agosto de 2019;
- 5.4. Realizar entrega **incompleta da documentação** comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar **após o prazo de recurso**;
- 5.5. Apresentar informações referentes ao grupo familiar **insuficientes para a conclusão da análise socioeconômica, solicitadas no recurso**;
- 5.6. Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar;
- 5.7. **Não agendar entrevista** com o Serviço Social, nos casos previstos;
- 5.8. **Não comparecer ou apresentar atraso superior a 30 (trinta) minutos na entrevista** agendada com o Serviço Social, exceto em situações justificadas a serem analisadas pela equipe;
- 5.9. Preencher o formulário socioeconômico e não realizar a entrega dos documentos comprobatórios para a análise do benefício até o dia **30 de setembro de 2019**.
- 5.10. Possuir diploma no mesmo nível de ensino, ou nível acima, para o qual está solicitando o BSE.

6. Observações:

- 6.1- O estudante que tiver seu processo seletivo de BSE indeferido só poderá participar de novo processo no semestre subsequente, com ressalva dos casos previstos no item 5.6;
- 6.2. Nos casos previstos no item 5.6, será encaminhado processo administrativo junto à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo. No período de trâmite deste processo administrativo, o aluno ficará impossibilitado de participar de novo processo seletivo de BSE, sem prejuízo às demais medidas cabíveis;
- 6.3. A participação no Processo Seletivo do Benefício Socioeconômico não gera direito automático ao ingresso no Programa;
- 6.4- O Serviço Social poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, agendar entrevista e/ou realizar visita(s) domiciliar(es) em qualquer tempo;
- 6.5- Dúvidas com relação ao Processo Seletivo deverão ser encaminhadas diretamente ao Serviço Social do respectivo campus;
- 6.6- Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pela PRAE.

Santa Maria-RS, 22 de julho de 2019.

Angelica Medianeira lensen
Pró-Reitora Substituta de Assuntos Estudantis